

**LEI Nº 3.972 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO, com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.240/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO, com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão Regional de Administração de Araraquara.

**Art. 2º.** O Termo terá por objeto a cessão de uso não oneroso de uma área de 5,56 por 3,45, totalizando 19,18 m<sup>2</sup>, que é parte integrante do imóvel situado na Rua Miguel Landim, nº 333, na cidade de Ibitinga, para instalação do Posto Fiscal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de setembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração